



PORTARIA Nº 137/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

"Concede revisão do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição para a Sra. Maria do Carmo Pereira Beserra, e dá outras providências".

O PRESIDENTE do Instituto de Previdência Social do Município de Gurupi – GURUPI PREV, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 016/11, de 28 de junho de 2.011 e ainda de acordo com o art. 6º da Emenda Constitucional 41 de 19 de dezembro de 2.003 c/c art. 18 da Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011;

CONSIDERANDO o disposto na sentença do processo judicial de revisão de benefício nº 0006240-28.2021.8.27.2722;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica determinada a **REVISÃO** do benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integrais para a **Sra. MARIA DO CARMO PEREIRA BESERRA**, servidora inativa do GURUPI PREV, matrícula nº 498726, sendo que seus proventos seguem no valor de:

Provento Base (30/30).....	R\$ 1.102,57
Quinquênio	R\$ 198,46
Vantagem Pessoal Incorporada.....	R\$ 62,20
TOTAL DE PROVENTOS.....	R\$ 1.363,23

Art. 2º - A forma de reajuste do benefício concedido fica consignada ao art. 7º da Emenda Constitucional nº 41/03.

Art. 3º - O pagamento do benefício fica a cargo do GURUPI PREV, conforme Lei Complementar nº 017, de 28 de junho de 2.011.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo a atualização do benefício à data da concessão da aposentadoria.

Cumpra-se e Publique-se.

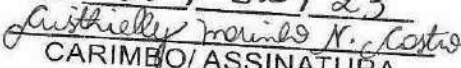
Gurupi-TO, aos 04 dias do mês de dezembro do ano de 2023.


RICARDO BUENO PARÉ
Presidente do GURUPI PREV
Decreto nº 1.459/22

GURUPI PREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA
SOCIAL DO MUNICIPIO DE GURUPI

PUBLICADO NO PLACAR

Em 06 / 12 / 23


CARIMBO/ ASSINATURA

Cristhielly Marinho N. Castro

Assessora Técnica Administrativa

Decreto nº 307/2021